



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CONTRATO Nº20209094

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO
MATERIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUARÁ DE URUARÁ, E A EMPRESA
GIL PEÇAS LTDA EPP

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.593.541/0001-92, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro nº 520, nesta Cidade, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Gilson de Oliveira Brandão, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Uruará-Pa, inscrito no CPF sob nº 725.630.872-87, portador da cédula de identidade nº 4341798 PC/PA, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **GIL PEÇAS LTDA EPP**, CNPJ nº 19.283.616/0001-45, localizada Av. Perimetral Norte, nº 665, Centro, Uruará-Pa, representada por sua representante legal Sra Thaisa Lorena da Silva, portadora do Rg nº 5027974 SSP/PA e CPF nº 008.676.232-09, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1 -O presente instrumento tem por objetivo *aquisição de material de construção a serem utilizados na construção de pontes em madeira de lei, conforme termo de convênio nº 055/2019* e especificações contidas no Edital Pregão Presencial Nº 9/2020-00016 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

2.1 -O valor global do presente contrato é de R\$ - 226.127,80 (Duzentos e Vinte e Seis mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Oitenta Centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. TOTAL	COMP. PEÇA (M)	VOL/M DE PEÇA	VOL. TOTAL. MADEIRA (M³)	VALOR UND. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21	ARUELA LISA 5/8	UND.	33792		33.792,00	0,90	30.412,80
22	BARRA ROSCADA DE AÇO 5/8 x 100 cm	KG	5632	1,578	8.888,00	15,00	133.320,00
25	PORCA SEXTAVADA 5/8	UND.	22528		22.528,00	1,25	28.160,00
26	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	67320	187	360	13,00	4.680,00
27	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 24 x 60	KG	37122	25	1.485,00	15,00	22.275,00
28	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 26 x 78	KG	7263	16	455	16,00	7.280,00
VALOR TOTAL							226.127,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

3.1 - A CONTRATADA obriga se a entregar dos produtos no município de Uruará-Pa em até 05 (cinco) dias após ordem de compra emitida pela Prefeitura Municipal de Uruará.

3.2 - A CONTRATANTE obrigam se a emitir NOTA DE EMPENHO PRÉVIO, no valor referido na Cláusula Segunda deste Contrato, referentes aos recursos vigentes do orçamento da a PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ.

3,3 - A CONTRATADA obriga se a apresentar a documentação de comprovação da origem da madeira quando solicitado pela contratante..

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

Os valores devidos em função deste instrumento será efetuado mediante a liberação do recurso e posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 26.782.0725.1.023 – Manutenção de Estradas Vicinais e Pontes.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará até 30 de outubro de 2020, podendo ser renovado de acordo com que estabelece a Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, devidamente fundamentado, no prazo mínimo de 30 dias antes do seu término da vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO:

As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE REAJUSTE:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

Fica proibido o reajuste do valor do presente contrato, exceto se resultante de aditamento efetuados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações que regem as Licitações e Contratos Administrativos, em casos que caracterizem reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao pagamento de multa na proporção de 0,5% (cinco décimos percentual), calculada sobre o valor do material não entregue nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento, tudo em consonância com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

A Prefeitura Municipal de Uruará poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO:

Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Uruará-Pará, 16 de Março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
Contratante

GIL PEÇAS LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

01: _____

02: _____